

## **EDITAL**

**MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 036/2014**  
**PROCESSO Nº: 467/2014 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.**  
**DATA: a partir do dia 17/11/2014 às 15:00h até o dia 28/11/2014 às 15:00h.**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto da presente competição é CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

**1.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conforme condições estabelecidas no edital de competição;

**1.3 – O material será fornecido em até 03 (três) parcelas**, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras.

### **2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 – Poderão participar da competição** pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### **3 – CREDENCIAMENTO:**

**3.1 – Para apresentação de propostas** será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) ou telefone (11) 3133-8100.

**3.2 – O credenciamento da concorrente** junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### **4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**4.1 – A participação** nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e

subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

**4.2** – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

**4.3** - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

**4.4**– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

## **5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1** – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, **devendo** o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

## **6 – DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

**6.2** - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

**6.3.** Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:**

**7.1** – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**;

**7.2** - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

**7.4** – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

**7.5** – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL ([licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com)) OU VIA “FAX”, ATRAVÉS DO NÚMERO (24) 2221-4388, NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

### **8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:**

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da sede do fabricante ou distribuidor do produto;

**8.3** - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

**8.4** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

**8.5** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

**9.2** – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

**9.3** – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

**10.2** – Os pagamentos **serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado**. Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento será dividido em 30 / 60 / 90 dias;

**10.3** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

***NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.***

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**10.4** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**10.5** – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**11.3** - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**12.1** – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

**14.2** - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

**14.3** - O Gestor poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do fax (24) 2221-4388 ou 2236-6673, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com).

**14.5** – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 10 de Novembro de 2014.

Ricardo Retamal  
Chefe de Licitações e Compras



**ANEXO I**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, conforme abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	3120122	ACIDO POLIGLICOLICO INCOLOR 5.0 AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM	ENV	288	11,70
2	3120001	ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 2.6CM	ENV	1440	14,50
3	3120002	ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA ABSORVIVEL SINTETICO (4-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 2.0CM - GASTROINTESTINAL	ENV	864	11,50
4	3120005	ALGODAO AZUL TORCIDO C/POLIESTER (3-0 - 75CM - AGULHA CURVA 3/8 3.2 CM)	ENV	264	5,87
5	3120006	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0-0 - 15X45CM)- PRE CORTADO - SEM AGULHA	ENV	168	3,50
6	3120090	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0-45CM) AGULHA CURVA 1/2 37MM -CUTICULAR	ENV	504	4,26
7	3120007	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM) - AGULHA CURVA 3/8 3.2CM	ENV	360	5,87
8	3120004	ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 15X45CM)- PRE CORTADO - SEM AGULHA	ENV	432	3,50
9	3120013	ALGODAO PRETO TORCIDO C/POLIESTER NAO ABSORVIVEL (3-0 - 45CM - AGULHA 3/8 3.0CM - FECHAMENTO GERAL	ENV	264	5,87
10	3120117	CAPROFYL VIOLETA MONOFILAMENTO ABSORVIVEL (4.0 AGULHA CILINDRICA 1/2 26MM - GASTROINTESTINAL)	ENV	72	10,15
11	3120021	CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (2-0 -70CM)- AGULHA CURVA 3.0 3/8 CIRCULO CILINDRICA - GASTROINTESTINAL	ENV	144	4,90
12	3120022	CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 1/2 26MM - GASTROINTESTINAL	ENV	216	5,60
13	3120025	CROMADO CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 3.0CM - GASTROINTESTINAL	ENV	288	5,40
14	3120105	CROMADO CATGUT TORCIDO (0 - 70CM) - AGULHA CURVA 4.0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA ROBUSTA	ENV	264	5,90
15	3120026	CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 70CM) - AGULHA CURVA 2.6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA - GASTROINTESTINAL	ENV	528	5,30
16	3120110	CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2.0 - 70CM) - AGULHA CURVA 4.0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	ENV	48	6,30
17	3120115	CROMADO CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (4-0 - 70CM) AGULHA CURVA 1/2 22MM - GASTROINTESTINAL	ENV	288	6,20
18	3120030	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 15 X 45CM)- SEM AGULHA	ENV	216	6,20



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

19	3120031	LINHO BRANCO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM)- AGULHA CURVA 3/8 3.2CM - GASTROINTESTINAL	ENV	24	8,41
20	3120034	LINHO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 15 X 45CM - PRE CORTADO - SEM AGULHA)	ENV	192	6,20
21	3120035	LINHO TORCIDO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 15 X 45CM - PRE CORTADO - SEM AGULHA)	ENV	48	6,20
22	3120040	MONONYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (4-0 - 45CM) - AGULHA 2.0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE	ENV	1152	3,58
23	3120037	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 1.5CM)- SEM AGULHA - FECHAMENTO GERAL	ENV	144	3,26
24	3120038	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 45CM)- AGULHA CURVA 2.0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE - CUTICULAR	ENV	504	3,58
25	3120096	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3-0 - 45CM) - AGULHA 3.0CM 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE- CUTICULAR	ENV	1440	3,58
26	3120041	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (5-0 - 45CM - AGULHA CURVA 3/8 19MM - CUTICULAR	ENV	408	3,58
27	3120042	NYLON PRETO MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (6-0 - 45CM)- AGULHA CURVA 3/8 2.0CM	ENV	192	3,58
28	3120118	NYLON PRETO NAO ABSORVIVEL (4-0 - AGULHA CURVA 1/2 26MM)	ENV	504	4,10
29	3120119	NYLON PRETO NAO ABSORVIVEL (5-0 - AGULHA CURVA 1/2 17MM)	ENV	384	5,10
30	3120043	POLIAMIDA PRETA MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL SINTETICO (10-0 - 30CM)- 2 AGULHAS CURVAS ½	ENV	24	43,00
31	3120009	POLIESTER / ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 15X45CM)- SEM AGULHA	ENV	576	3,50
32	3120046	POLIESTER VERDE TRANCADO SILICONIZADO NAO ABSORVIVEL (2 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 4.0CM RO	ENV	144	16,90
33	3120010	POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 70CM) -AGULHA CURVA 3/8 3.2MM - GASTR	ENV	504	5,87
34	3120109	POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVIVEL 2.0 AGULHA 3.5CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA 70CM (OB./GIN.	ENV	648	10,99
35	3120048	POLIGLECAPRONE INCOLOR (4-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 3/8 19MM	ENV	432	16,50
36	3120098	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM) AGULHA 26MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	ENV	864	7,05
37	3120054	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (0 - 75CM) AGULHA 40MM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	ENV	1080	8,90
38	3120050	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (2-0 - 75CM) AGULHA CURVA 1/2 2.6CM - GASTRO	ENV	972	10,72
39	3120055	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (2.0 - 75CM) AGULHA CURVA 3/8 X 32MM	ENV	324	8,20
40	3120057	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (3.0 - 75CM) AGULHA CURVA 3/8 X 35MM	ENV	648	7,90





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

41	3120058	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (4.0 - 75CM) 2 AGULHAS CURVAS 1/2 X 2.2CM	ENV	144	11,85
42	3120059	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (4.0 - 75CM) AGULHA CURVA 1/2 X 26MM	ENV	540	16,60
43	3120051	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (5-0 - 75CM - 2 AGULHAS CURVAS CILINDRICAS 3/8 12MM) VASCULAR / CIR. GERAL	ENV	648	24,75
44	3120052	POLIPROPILENO AZUL MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL (6-0 - 75CM) 2 AGULHAS CURVAS 3/8 X 12CM - VASCULAR / CIR. GERAL	ENV	468	18,90
45	3120061	POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (2.0 - 75CM - AGULHA CURVA 1/2 X 3.5CM - FECHAMENTO GERAL	ENV	360	6,40
46	3120064	POLIPROPILENO AZUL NAO ABSORVIVEL (3-0 - DUAS AGULHAS CURVAS CILINDRICA 1/2 1.5CM)	ENV	216	14,80
47	3120065	POLYDIXANONE VIOLETA MONOFILAMENTO (5-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 17MM)	ENV	144	37,70
48	3120066	POLYDIXANONE VIOLETA MONOFILAMENTO NAO ABSORVIVEL SINTETICO (6-0 - 70CM) 2 AGULHAS 11MM 3/8 CIRCULO CILINDRICA	ENV	288	55,40
49	3120120	SEDA PRETA/NEGRA TRANCADA NÃO ABSORVIVEL (2.0 AGULHA CURVA CILINDRICA 3/8 ENTRE 30 E 34MM)	ENV	504	6,50
50	3120121	SEDA PRETA/NEGRA TRANCADA NÃO ABSORVIVEL (3.0 AGULHA CURVA CILINDRICA 3/8 ENTRE 30 E 34MM)	ENV	1224	6,50
51	3120104	SIMPLES CATGUT ( 2.0 - 70CM) AGULHA 4.0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA FECHAMENTO GERAL OB./GIN.	ENV	24	7,52
52	3120068	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (0 - 70CM) - AGULHA CURVA 4.0 1/2 CIRCULO CILINDRICA - FECHAMENTO GERAL OB./GIN.	ENV	480	5,64
53	3120070	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 3/8 17MM - AMIDALAS	ENV	432	6,25
54	3120072	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (2-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 3/8 3.2CM - GASTROINTESTINAL	ENV	288	4,95
55	3120074	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 150CM) - SEM AGULHA	ENV	144	5,20
56	3120075	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (3-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 3.0CM - GASTROINTESTINAL	ENV	96	5,16
57	3120076	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (4-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 22MM	ENV	144	5,90
58	3120077	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (5-0 - 70CM - AGULHA CURVA 1/2 17MM)- UROLOGIA	ENV	192	8,40
59	3120078	SIMPLES CATGUT ABSORVIVEL (5-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 1/2 22MM - GASTROINTESTINAL	ENV	576	6,00
60	3120081	SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (2-0 - 75CM)- AGULHA CURVA 1/2 2.6CM - GASTROINTESTINAL	ENV	456	5,40
61	3120082	SIMPLES CATGUT TORCIDO ABSORVIVEL (3-0 -75CM)- AGULHA CURVA 1/2 2.2CM - GASTROINTESTINAL	ENV	288	6,30
62	3120083	VICRYL - POLIGLACTINA VIOLETA ABSORVIVEL (0-0 - 70CM)- AGULHA CURVA CILINDRICA 1/2 X 40MM	ENV	504	10,88



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

63	3120088	VICRYL - POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (2-0 - 70CM ) AGULHA CURVA 1/2 X 36.4MM	ENV	864	10,30
64	3120094	VICRYL - POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (1-0 - 70CM) AGULHA CURVA 1/2 X 40MM	ENV	504	11,20
65	3120084	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (0 - 90CM) - AGULHA 4.8cm 1/2 CIRCULO CILINDRICA	ENV	432	12,24
66	3120095	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (0 - 70CM) AGULHA 3.0CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA - GASTRO	ENV	1296	9,20
67	3120086	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL (5-0 - 70CM)- AGULHA CURVA 1/2 17MM - UROLOGIA	ENV	180	11,50
68	3120085	VICRYL POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA ABSORVIVEL 2.0 (AGULHA 5/8 36MM CIRCULO) UROLOGIA	ENV	828	18,33

**Total Estimado: R\$ 278.242,68 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois Reais e sessenta e oito centavos).**

**Observações:**

- **Local de Entrega: HAC – ALMOXARIFADO CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**
- **As entregas poderão ser realizadas em até 03 (três) parcelas conforme programação contida na Ordem de Compras;**
- **Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;**
- **O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo “comentário”, no ato da cotação;**
- **Caso seja necessário, solicitaremos amostra do material para avaliação técnica.**

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº /2014.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS**, que entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, .....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto deste **CONTRATO É O FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:**

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento é de 03 (três) meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, observado a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:**

- As entregas poderão ser realizadas em até 03 (três) parcelas conforme programação contida na Ordem de Compras;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ .....;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento **será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.** Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento será dividido em 30 / 60 / 90 dias.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias

decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_ .





**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
**Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.**  
**CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194**  
**Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388**

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

**OBJETO:**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2014, processo nº \_\_\_\_/2014, bem como proposta da empresa.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

**Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).** Nota Fiscal com valor acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o pagamento será dividido em 30 / 60 / 90 dias

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 467/2014  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Funcionário: \_\_\_\_\_

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

**Prazo e forma de entrega:** \_\_\_\_\_

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Setor de Licitações – SEHAC